



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL**

Processo PAD N.º 10.618/2022

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à solicitação da SAD, em procedimento de dispensa de licitação, com vistas à contratação de empresa especializada para a confecção de brasões da República Federativa do Brasil, conforme Termo de Referência, a serem fixados até a solenidade de Inauguração da Nova Sede do TRE-CE, prevista para ocorrer no mês de agosto de 2022.

A Coordenadoria de Licitações (COLIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela contratação direta, tendo a SOF informado a disponibilidade orçamentária.

Registre-se que não houve a adoção do sistema eletrônico de dispensa, por se tratar de execução de serviço de material específico a ser instalado na nova sede deste Tribunal, cuja inauguração ocorrerá no prazo de um mês.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo a contratação do serviço de confecções de brasões no valor de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), a ser efetuado pela empresa CAUBI Indústria e Comércio de Placas Ltda., desde que atendida a ressalva apontada pela ASDIR**, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 429/2021), **por meio de dispensa**, com amparo no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela COLIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À COLIC, para juntar certidão do SICAF.

Após, a SOF, para consulta ao CADIN, ressalvando-se que o eventual registro, por si só, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos (Acórdão TCU n.º 1134/2017-Plenário), bem como emitir nota de empenho em favor da(s) empresa(s) contratada(s).

Por fim, à SAD/COLIC, para as demais providências relativas à contratação.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral

[assinatura no sistema]